



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO**

INDICAÇÃO Nº

IND 5291/2008

/2008

LIDO
Em 17/09/08
Esta

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em

CS
17/09/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

Luciana
Chefe de Assessoria
Matr. 10094-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, o aumento do policiamento ostensivo e implantação de posto policial na Quadra 106, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, o aumento do policiamento ostensivo e implantação de posto policial na Quadra 106, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5291 2008

Folha Nº 1 Luciana

A comunidade da Quadra 106 do Recanto das Emas pleiteia o aumento do policiamento ostensivo e a implantação de um Posto Policial naquela localidade. A população está amedrontada e aflita, pois a presença de marginais naquela localidade torna-se cada vez mais freqüente.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança e proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações da população, que sofre com a constante ocorrência de crimes e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desses graves problemas

Dessa forma, rogo ao ilustre senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para que envide esforços no sentido de possibilitar a imediata concretização desses pedidos e, assim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

de

de 2008

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital - PTB

